



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 795, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

“Institui no Município de João Ramalho, o evento ecumênico denominado “Marcha para Jesus”.

Autoria: Poder Legislativo
(Vereador Felício Molinari Sobrinho)

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de João Ramalho, estado de São Paulo, o evento ecumênico denominado “Marcha para Jesus”, a ser realizado anualmente, no sábado seguinte ao 60º dia após o Domingo de Páscoa, em conformidade com os demais eventos realizados no Brasil.


Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal em parceria com as igrejas católica e evangélicas, estabelecer a programação e colaborar com a organização deste evento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 26 de setembro de 2022.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.


Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos